



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 2.035 de 02 de junho de 2026
(Projeto de Lei nº 043/2026 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume

02/06/2026
Y. Mayer

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, sendo (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), sendo um total de **R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)** para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA: 0029 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER
FONTE DE RECURSO: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
DETALHAMENTO: 0000 - sem detalhamento
Proj:/Ativ: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER
10.02.27.812.0029.2081.3.3.90.00 - Aplicações Diretas
VALOR
R\$ 254.800,00

Y



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos de (**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**), firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Governo do Estado de Mato Grosso - Fundo de Desenvolvimento Desportivo (FUNDED-MT), conforme disposições legais contidas no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

TOTAL DO REPASSE

R\$ R\$ 254.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal



Ano 15 N° 3881

Divulgação terça-feira, 02 de junho de 2026

Página 112

Publicação quarta-feira, 03 de junho de 2026

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.034 DE 02 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº040/2026 de autoria do Executivo).

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.712, de 08 de março de 2023, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal para os Esportes, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.712, de 08 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Fundo Municipal para os Esportes será administrado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a quem competirá gerir os recursos do Fundo, acompanhar as atividades fomentadas, podendo sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer deverá elaborar, aprovar e apresentar, no primeiro trimestre de cada exercício, o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.712, de 08 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

LEI MUNICIPAL Nº 2.035 DE 02 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº043/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, sendo (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados), sendo um total de R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0029 – INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

FONTE DE RECURSO: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

DETALHAMENTO: 0000 – sem detalhamento

Proj./Ativ: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

10.02.27.812.0029.2081.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

VALOR R\$ 254.800,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos de (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados), firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Governo do Estado de Mato Grosso - Fundo de Desenvolvimento Desportivo (FUNDED-MT), conforme disposições legais contidas no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

TOTAL DO REPASSE R\$ R\$ 254.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei Municipal nº 2.035 de 02 de junho de 2026

3 de Junho de 2026

(Projeto de Lei nº043/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, sendo (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), sendo um total de R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0029 – INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

FONTE DE RECURSO: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

DETALHAMENTO: 0000 – sem detalhamento

Proj:/Ativ: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

10.02.27.812.0029.2081.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

VALOR R\$ 254.800,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos de (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Governo do Estado de Mato Grosso - Fundo de

Desenvolvimento Desportivo (FUNDED-MT), conforme disposições legais contidas no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

TOTAL DO REPASSE R\$ R\$ 254.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal